



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Secretaria da Defesa Agropecuária
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

COMISSÃO LOCAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO DA ALFÂNDEGA DE CURITIBA

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COLFAC DE CURITIBA

16/03/2023, quinta-feira, às 14:00 em ambiente virtual na plataforma Teams

Participantes:

Rafael Rodrigues Dolzan	<i>RFB – Delegado da Alfândega da RFB em Curitiba</i>
Sergio Schuarça	<i>RFB – Delegado-adjunto da Alfândega da RFB em Curitiba</i>
Pablo Schultz Bittencourt	<i>MAPA</i>
Daniela Dorneles	<i>ANVISA</i>

ABERTURA:

O Delegado da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Curitiba, auditor-fiscal Rafael Rodrigues Dolzan, iniciou o evento agradecendo a presença de todos na 4ª Reunião da COLFAC – Comissão Local de Facilitação do Comércio da Alfândega de Curitiba.

Reforçou que a caixa corporativa de e-mail da Colfac da ALF/CTA - colfac.pr.alfcta@rfb.gov.br - continua disponível para envio de dúvidas relacionadas aos temas e sugestões de pauta para as próximas reuniões. Ressaltou que as reuniões deste ano serão trimestrais.

Em seguida, iniciou a apresentação dos tópicos da pauta:

1) Horário de Parametrização das Declarações de Importação

Sobre o primeiro assunto, informou que antigamente a parametrização das declarações de importação e liberação de cargas era realizada três vezes por dia. Porém, como não havia plantão, as parametrizações do período de sexta-feira à tarde eram liberadas apenas na segunda-feira, causando prejuízo. Além disso, o curto tempo para análise do lote da tarde preocupava a equipe de gestão de riscos, pois dificultava uma análise adequada.

Com isso, houve um estudo técnico detalhado junto à Divisão de Administração Aduaneira - Diana, o qual concluiu que, para melhor qualidade da análise, o ideal seriam dois horários de parametrização por dia, incluindo o retorno do plantão.

Além disso, ressaltou a importância da atuação da gestão de riscos de forma pontual e direcionada para a fluidez do processo. Assim sendo, hoje mais de 97% das cargas são classificadas como canal verde e liberadas com rapidez. Esclareceu que, atuando dessa forma, é possível selecionar com maior precisão as empresas que atuam irregularmente, favorecendo o funcionamento das empresas que trabalham de forma regular e reduzindo a concorrência desleal.

COMISSÃO LOCAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO DA ALFÂNDEGA DE CURITIBA

2) Admissão Temporária

Para tratar desse assunto, o Sr. Rafael convidou o Delegado-adjunto da Alfândega em Curitiba, auditor-fiscal Sergio Schuarça. A dúvida apresentada para pauta questionava se era necessário gerar um processo administrativo no e-CAC para informar na DI ou apenas anexar todos os documentos no dossiê da DI. O Sr. Sergio informou que, a partir da publicação da IN 1989/2020, como regra geral o despacho aduaneiro de admissão temporária, para quaisquer das modalidades, será processado com base em declaração de importação. Esclareceu que os documentos devem ser anexados ao dossiê digital vinculado à respectiva declaração através da funcionalidade “Anexação de Documentos Digitalizados”. Explicou que, para os casos com dispensa de registro de declaração de importação, com utilização de DSI formulário, é necessária a formalização de processo digital pelo e-CAC. Informou ainda que para extinção do regime nas modalidades “Entrega à Fazenda Nacional”, “Destruição” e “Transferência para Outro Regime (se a regra do novo regime exigir dossiê)”, é necessária a formalização de processo digital no e-CAC.

Sobre a pergunta se o Termo de Concessão não é mais emitido e se vale o prazo de 6 meses ou um ano a partir da data do desembaraço, informou que o Termo de Concessão não é mais emitido, sendo que o desembaraço aduaneiro configura a concessão do regime.

Esclareceu que os prazos são:

- suspensão total: 01 ano, podendo ser prorrogado por até 5 anos;
- utilização econômica: prazo previsto em contrato, limitado a 100 meses;
- aperfeiçoamento ativo: prazo previsto em contrato, prorrogável na medida da extensão do contrato, limitado a 5 anos.

3) Retificação de DI e DUE / Previsão de implantação da DUIMP

A respeito da pergunta se há a real necessidade de retificação das DIs e DUEs quando da anexação de arquivos no PUCOMEX para visualização pelo auditor fiscal, o Sr. Sergio informou que existe um ícone de “pasta” no *workflow* que indica ao auditor a visualização dos documentos. Esclareceu que, com a visualização, a pasta fica aberta e, com a anexação de algum documento, a pasta volta a ficar fechada.

Para o cumprimento de exigência, sugere-se registrar uma retificação para chamar a atenção, esclarecendo inclusive que este registro auxilia o supervisor de equipes na redistribuição de DI em caso de férias de servidores.

Sobre o questionamento se há alguma previsão de implantação da DUIMP nas regiões sob responsabilidade da Alfândega de Curitiba, informou que neste semestre serão entregues as adaptações para regimes especiais (admissão temporária, entreposto, loja franca, drawback).

Para o segundo semestre, há a previsão da integração com o CCT aéreo, permitindo que sejam registradas DUIMP no modal aéreo.

4) Cronograma de implementação do CCT

Para apresentação deste item, o Sr. Sergio passou a palavra ao chefe da Seção de Controle de Intervenientes, Carga e Trânsito Aduaneiro – SACIT da Alfândega em Curitiba, o auditor-fiscal Raphael Scheffer Contin.

O Sr. Raphael informou que o novo sistema de controle de carga e trânsito na importação do Portal Único do Comércio Exterior substituirá o mantra na manifestação de viagem e cargas e que o controle

COMISSÃO LOCAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO DA ALFÂNDEGA DE CURITIBA



**Secretaria da Receita Federal do Brasil
Secretaria da Defesa Agropecuária
Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

aduaneiro terá foco na prestação de informações de forma antecipada e na maior fluidez do fluxo físico da carga. Ressaltou que haverá simplificação e integração de controles, maior transparência e visibilidade das operações e ação proativa da Receita Federal com redução das indisponibilidades de sistema.

Enumerou diversas vantagens da utilização do CCT-Importação, como:

- Adoção de padrão internacional para comunicação eletrônica dos dados (IATA Cargo-XML);
- Informações compartimentalizadas conforme agente logístico responsável pela etapa do fluxo (manifesto da viagem, máster, house, vinculação máster x house), enviadas em ordem aleatória;
- Informações antecipadas da viagem e das respectivas cargas transportadas;
- Eliminação do “TC”;
- Atuação efetiva do Gerenciamento de Risco com intervenção mínima no fluxo;
- Ações pontuais conforme alertas de risco.

Explicou que os objetivos da implantação do novo sistema são reduzir: a burocracia, custos e prazos no comércio exterior; o tempo médio de liberação de cargas de importação em até 80% e número de intervenções manuais em 90%.

Esclareceu que os próprios intervenientes poderão fazer as retificações de informações, sendo responsáveis pelas alterações. Elucidou que, para o cadastramento inicial, a empresa deve cadastrar o CPF de algum representante do quadro societário do CNPJ. A partir disso, o responsável cadastrado inicialmente poderá incluir os demais representantes da empresa.

Explicou que dentro do cronograma de implantação, em janeiro deste ano houve a liberação do ambiente de treinamento e a atualização da IN e do manual; entre maio e junho está prevista a publicação da IN e o treinamento e adequação de sistemas dos privados e em julho deverá acontecer a implantação em produção e o fechamento do Mantra para voos regulares. Informou ainda que haverá integração entre o CCT importações e recintos e o API Pucomex.

E, por fim, disponibilizou o QR Code para dúvidas, manual e ambiente de treinamento:

- Dúvidas ou problemas tecnológicos, identificados por comportamento inesperado ou com mensagens de erro do sistema, deverão ser tratados via Central de Serviço Serpro:



- Dúvidas de negócio deverão ser encaminhados para análise e tratamento pela equipe do CCT Importação:



COMISSÃO LOCAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO DA ALFÂNDEGA DE CURITIBA

- Manual do usuário:



- Ambiente de treinamento:



- Notícia Siscomex nº 001/2023

<https://www.gov.br/siscomex/pt-br/noticias/noticias-siscomex-sistemas/comunicados/sistemas-no-2023-001>

5) Retorno de mercadoria exportada para conserto e necessidade de LI de usado

A dúvida diz respeito sobre qual é o entendimento da Alfândega sobre o retorno de mercadoria exportada para conserto, se a operação estaria dispensada de licenciamento ou não.

O Sr. Sergio explicou que, conforme previsto na legislação, a extinção do regime de exportação temporária, na modalidade “reimportação”, rege-se pelas normas gerais do despacho no regime comum de importação. Esclareceu que a DI é registrada e, conforme o caso, pode ou não ser dispensada a licença de importação, dependendo das regras do despacho comum de importação.

6) Assinatura digital e QR Code em BL e AWB

Sobre a dúvida se os recintos podem conceder a entrega da carga ao importador, considerando assinatura digitais e até mesmo QR Code no conhecimento de carga, o Sr. Sergio esclareceu que não é possível BL ou AWB com assinatura eletrônica ou por QR Code por falta de base legal para aceitação de assinaturas estrangeiras.

7) Documentação para habilitação no RADAR

Para este tema o Sr. Sergio passou a palavra ao analista-tributário Gilson Hiritani Braga, lotado na equipe de habilitação do Serviço de Fiscalização Aduaneira - Sefia. O questionamento diz respeito à comprovação de documentos para empresas registradas como escritório de contato na residência do sócio, com contrato de armazenamento com empresa especializada.

O Sr. Gilson citou os artigos 49 e 50 do Código Civil - Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os quais preveem que pessoa jurídica não se confunde com os seus sócios, associados, instituidores ou administradores. Complementa que em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso. Citou também o artigo 4º da Resolução CFC n.º 750/93, o qual dispõe que o princípio da entidade reconhece o patrimônio como objeto da contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a

COMISSÃO LOCAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO DA ALFÂNDEGA DE CURITIBA



**Secretaria da Receita Federal do Brasil
Secretaria da Defesa Agropecuária
Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

necessidade da diferenciação de um patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o Patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição.

Listou os documentos que podem ser apresentados pelo contribuinte:

1. Contrato de locação, arrendamento, cessão de uso ou comodato, lembrando que no caso de locação ou arrendamento, o requerente deverá apresentar os 3 últimos comprovantes de pagamento dos aluguéis (atentar para data de vencimento do contrato sem cláusula de renovação automática. Se o imóvel for sublocado, apresentar contrato de locação e, se necessário, a anuência do proprietário, pois na maioria das vezes o contrato de locação exige autorização prévia do proprietário);
2. Contrato de armazenagem, anexos e comprovantes de pagamento dos 3 últimos meses (apresentar a declaração de não-armazenagem, quando o requerente só atuará por conta e ordem ou por encomenda e não armazenará mercadorias em seu estabelecimento);
3. Guia do IPTU do ano corrente (verificar se o cadastro na prefeitura está atualizado);
4. Contas de luz ou internet na maioria das vezes vai estar em nome do sócio. Nesse caso, aditar o contrato incluindo essas despesas no valor do aluguel ou apresentar protocolo de alteração de titularidade junto à concessionária de energia elétrica ou junto ao provedor de internet. Contas com endereço divergente do informado no Contrato Social (muitas vezes o imóvel é de esquina ou tem duas frentes e os endereços não conferem), prestar esclarecimentos antecipadamente.

Após a conclusão dos sete temas propostos para a pauta, o Sr. Rafael abriu espaço para os questionamentos dos participantes.

O Sr. Lucas Silva perguntou sobre o cadastro para utilização do CCT pelos despachantes, se terão que pedir um perfil de acesso diferente ou não. O Sr. Raphael informou que os despachantes, com a autorização que já possuem, conseguirão consultar as cargas dos interessados que representam.

O Sr. Valmir questionou qual o prazo atual para análise de revisão de estimativa. O Sr. Gilson respondeu que, conforme previsto na legislação, o prazo é de 10 dias e atualmente a equipe está realizando a análise em cerca de cinco dias.

ENCERRAMENTO:

Encerradas as dúvidas, foi aberta a palavra ao Sr. Pablo Schultz Bittencourt – MAPA e à Sra. Daniela Dorneles – Anvisa, que se colocaram à disposição dos operadores para sanar eventuais dúvidas que surjam. O Sr. Rafael agradeceu a presença de todos e reforçou a importância do envio de dúvidas e questionamentos de temas relacionados à Colfac para a caixa corporativa colfac.pr.alfcta@rfb.gov.br.

COMISSÃO LOCAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO DA ALFÂNDEGA DE CURITIBA



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

SERGIO SCHUARCA em 17/04/2023

RAFAEL RODRIGUES DOLZAN em 17/04/2023.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP17.0423.17186.7155

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

k0YyF9E8pykv6aMLyDjT3sshvRhIJ1dkqrB3pGBwWb0=